



Carta 1018/2016 - GESUV/RS

Porto Alegre, RS, 16 de agosto de 2016.

A (Ao)
CAMARA PORTO ALEGRE
AVENIDA LOUREIRO DA SILVA 255 255 CENTRO HISTORICO
PORTO ALEGRE 90013901 RS

Assunto: Impresso a faturar

Prezado Senhor,

Observando os objetos que circulam no fluxo postal, identificamos tendências adotadas por nossos clientes quanto à escolha do serviço postal para efetuar a distribuição de seus objetos. Nesse contexto, um perfil observado é a escolha do serviço Mala Direta para a postagem de livros e, no intuito de adequarmos a modalidade do serviço ao tipo de objeto, considerando até mesmo que o conceito de Mala Direta caracteriza-se como sendo uma estratégia de comunicação e divulgação de produtos e serviços que consiste no envio de folhetos ou catálogos, os Correios, preocupados em continuar fomentando a remessa de livros, disponibilizam as seguintes facilidades:

- a) Contratação dos serviços de Impresso Normal e Urgente na modalidade a faturar, para livros até 500 g;
- b) Possibilidade de contratação do registro módico para todas as modalidades de livro. Antes, este serviço era possível apenas para livros sem valor mercantil. Com essa medida, o preço postal tem uma redução média de 23%, quando comparado à remessa mediante registro convencional;
- c) Serviços acessórios - como comprovação de entrega e seguro.

Pelo exposto, informamos que todas as unidades de atendimento estão orientadas a não aceitarem postagens de livros por meio do serviço de Mala Direta a partir de 01/09/2016. Em caso de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à disposição por meio do representante comercial que atende a essa empresa ou pelo site <http://www2.correios.com.br/sistemas/falecomoscorreios/>.

Atenciosamente,

FÁBIO DE LIMA RIBEIRO
Gerente de Suporte a Vendas/RS

RI157192606BR

RI157192606BR